



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.211, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 164.605,69”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 164.605,69 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.05.00 – Secretaria de Educação

02.05.03 – Educação Básica – Ensino Fundamental

12.361.0011.2.033

206

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 05

R\$ 164.605,69

**TOTAL R\$ 164.605,69**

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 164.605,69 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação verificado neste exercício, oriundo do Governo Federal a título de Apoio Financeiro aos Municípios – AFM:

**Artigo 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de agosto de 2018.

  
OTACÍLIO PARRAS ASSIS  
Prefeito do Município